



---

**LEI COMPLEMENTAR N.º 2.468, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG.”*

**A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:**

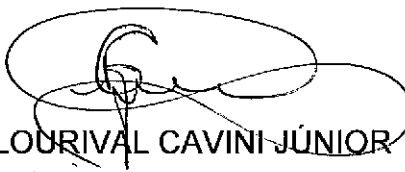
Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de acordo com o índice INPC apurado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), nos subsídios percebidos pelos Vereadores da Câmara Municipal de Bueno Brandão, fixados pela Resolução nº 016 de 22/09/2016, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Face a revisão de que trata o artigo anterior, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bueno Brandão relacionados na Resolução 016/2016, passam a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro 2022.



LOURIVAL CAVINI JÚNIOR

Prefeito Municipal em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

---

**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 2.468 /2022**

<b>Vereadores</b>	<b>Subsídio Mensal</b>
<b>Vereadores</b>	<b>R\$ 2.536,35</b>